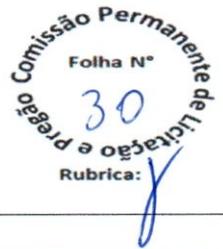




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



## EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO

### CREDENCIAMENTO

Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nºs. 4.680/1965 e 8.666/1993.

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Sorteio

### OBJETO:

Chamada Pública nº. 004/2021 **INSCRIÇÕES DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA A SER CONSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 12.232/2010, PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA - MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, além do disposto no presente chamamento público e seus respectivos anexos, normas estas que os interessados declaram conhecer.

### LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

O edital e seus anexos deverão ser retirados, na Comissão Permanente de Licitação e e nos sites:

- No site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (CE): <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.
- Qualquer informação poderá ser solicitada pelo E-mail: [licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br](mailto:licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br)

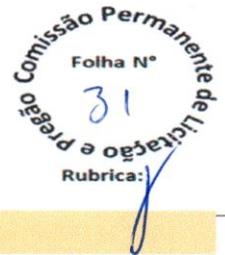
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*FRANCISCO LEADRO SILVA SALES* – Portaria N° 0901011/2021 de 01 de setembro de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



### GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecer

em neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- **COMISSÃO:** Comissão Permanente de Licitação da PMJJ
- **CONTRATADA:** Empresa vencedora deste Chamamento Público em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- **CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Jijoca de JERICOACOARA/CE.
- **FISCALIZAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Jijoca de JERICOACOARA/CE ou preposto, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto deste Chamamento Público.
- **LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa que apresenta proposta para este certame.
- **CHAMADA PÚBLICA:** é o ato pelo qual o gestor dá publicidade do interesse de complementar da Secretaria de Administração, da possibilidade de contratação, por meio de credenciamento.
- **PMJJ:** Prefeitura Municipal de Jijoca de JERICOACOARA/CE.
- **DOE:** Diário Oficial do Estado.
- **CPL:** Comissão Permanente de Licitação.

### 1. DAS MEDIDAS SANITÁRIAS E DO PROCEDIMENTO ESPECIAL A SER ADOTADO:

1.1. Considerando a atual crise sanitária provocado pelo COVID-19, serão tomadas as seguintes medidas sanitárias, no curso do presente Chamamento Público:

1.1.1. Será realizado o procedimento de forma que cumpra as exigências para enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública do Município.

1.1.2. A CPLP, na reunião presencial, disponibilizará máscaras, luvas e álcool gel (70ºINPM) e organizará o recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes, intensificando a higienização das áreas de acesso à sala onde a sessão ocorrerá, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões etc.).

1.2. Devido a recomendação de afastamento social causado pela pandemia do COVID-19, será vedado a participação de interessadas, que se encontram no grupo de risco conforme definidos pelas autoridades em saúde pública.

### 2. DAS MEDIDAS SANITÁRIAS E DO PROCEDIMENTO ESPECIAL A SER ADOTADO:

A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.718.034/0001-11 com sede na Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000, através da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021**, com objeto **INSCRIÇÕES DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA A SER CONSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 12.232/2010, PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA - MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências e condições expressas neste Edital. A sessão pública ocorrerá no dia, horário e local acima indicado e será regido

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – licitacao@ijjocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



pela Lei Federal nº.12.232/2010 de 29 de abril de 2010 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações supervenientes, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O presente certame será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela **Portaria N.º 0901011/2021 de 01 de setembro de 2021.**

### 3. DO OBJETO

**3.1.** Constitui objeto da presente Chamada Pública nº. **004/2021** é **INSCRIÇÕES DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA A SER CONSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 12.232/2010, PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA - MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no **ANEXO I** – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

**3.2.** A participação no Credenciamento implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital de Chamamento e seus anexos, bem como na observância às Normas Técnicas pertinentes.

**3.3.** O objeto deve atender no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previsto na IN SLTI/MPOG nº. 1 de 19 de janeiro de 2010 e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

**3.4.** A forma pela qual deverão ser prestados os serviços e as diversas obrigações dos licitantes e do(s) adjudicatário(s) do objeto desta Chamada Pública serão de acordo com as condições registradas neste Edital, e em obediência ao Termo de Referência, às Normas da ABNT, Minuta do Contrato e demais anexos que, igualmente, integram o Dossiê de Informações sobre a Chamada Pública.

### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**4.1.** O certame será conduzido pela Presidente, com o assessoramento dos membros da equipe de Comissão de processamento e julgamento da Chamada Pública, que terá, em especial as seguintes atribuições:

**4.1.1.** Acompanhar os trabalhos;

**4.1.2.** Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

**4.1.3.** Abrir os envelopes;

**4.1.4.** Analisar a aceitabilidade dos projetos;

**4.1.5.** Desclassificar as propostas indicando os motivos;

**4.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos da Chamada Pública;

**4.1.7.** Verificar a habilitação dos proponentes classificados;

**4.1.8.** Declarar o (s) vencedor(es);

**4.1.9.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**4.1.10.** Elaborar a ATA da Sessão;

**4.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar e ratificar a contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



### 5. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA

**5.1. A Comissão de Habilitação Jurídica e a Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica** será composta por uma curadoria constituída pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Jijoca de Jericoacoara.

**5.2. Comissão de Habilitação Jurídica.**

I – Receber e conferir os pedidos de inscrição dos interessados;

II – Elaborar a lista de habilitados;

**5.3. Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica**

I – Emitir parecer técnico e individualizado por pretendente; II – Elaborar a lista de selecionados.

### 6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar do credenciamento, pessoas físicas, devendo comprovar o atendimento as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**6.2.** Os participantes deverão ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das atividades objeto deste Credenciamento.

**6.3.** A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

**6.4.** Nas contratações de valor estimado em até 10 (dez) vezes o limite previsto na alínea 'a' do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a relação prevista no § 2º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, terá, no mínimo o dobro do número de integrantes da subcomissão técnica e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

**6.5.** Para os fins do cumprimento do disposto na Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação à que se referem os §§ 2º, 3º e 4º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

**6.6.** Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

**6.7.** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitando o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

**6.8.** A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

**6.9.** O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

**6.10.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação na qual haja, familiar de:

**a)** Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

**b)** De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

➤ Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

**6.11.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na prestação dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**6.12.** Os licitantes enquadrados nas demais vedações estabelecidas nos art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

**6.13.** A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**OBS:** A participação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após entrega do envelope, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do credenciamento, deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

### 7 OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

**7.1.** Os profissionais sorteados atuarão na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que participarão da licitação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, na modalidade Concorrência, tipo técnica e preço, para a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.

**7.2.** Consoante o disposto no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

**7.3.** A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.

**7.4.** A Subcomissão Técnica terá total autonomia na pontuação das Propostas Técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital da Concorrência, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE ou da Comissão Permanente de Licitação nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

**7.5.** Todos os membros da Subcomissão Técnica participam dos trabalhos de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e de expressão.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



7.6. Os membros da Subcomissão Técnica se comprometem, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, com as seguintes regras:

- a) Manter o sigilo e a confidencialidade com relação às Propostas Técnicas e às informações relacionadas ao seu julgamento e às pontuações atribuídas aos quesitos analisados.
- b) Não divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas em proveito próprio ou de terceiros, obtidas em razão das atividades exercidas na Subcomissão Técnicas.
- c) Não exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou empresa que tenha interesse nos trabalhos desenvolvidos pela Subcomissão.
- d) Não exercer de forma direta ou indireta atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnicas.
- e) Não atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados relacionados ao objeto da Concorrência da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE relativa à contratação de serviços de publicidade.
- f) Não praticar atos em benefício de terceiros interessados nos trabalhos desenvolvidos pela Subcomissão.
- g) Não receber presente de quem tenha interesse nas decisões dos membros da Subcomissão Técnicas.
- h) Não prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação que tenha interesses relacionados ao objeto da Concorrência da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE relativa à contratação de serviços de publicidade.
- i) Não participar, direta ou indiretamente, das reuniões públicas de recebimento e abertura dos invólucros realizadas pela Comissão Permanente de Licitação e referentes à contratação dos serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

7.7. A simples inscrição do profissional neste chamamento público implica:

- a) O pleno conhecimento e a integral aceitação de todas as regras e condições estabelecidas neste edital;
- b) A total sujeição à legislação pertinente;
- c) A inexistência de fatos impeditivos para a sua participação como membro da Subcomissão Técnica a que se refere a Lei Federal n' 12.232/2010.

## 8 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (PRÉ-QUALIFICAÇÃO)

8.1. A Chamada Pública será constituída das seguintes etapas:

CALENDÁRIO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°. 004/2021	
Divulgação do Edital	16 de setembro de 2021 à 06 de outubro de 2021
<b>RECEBIMENTO</b>	
Entrega da documentação de Credenciamento (Pré-qualificação)	16 de setembro de 2021 à 06 de outubro de 2021

8.2. Aos interessados que apresentarem a documentação de pré-qualificação, dentro dos prazos previstos, a Comissão Permanente de Licitação emitirá recibo com a identificação do proponente.

8.3. O processo de pré-qualificação ficará aberto durante o período de vigência do credenciamento, após divulgação da lista de credenciados que apresentaram a documentação habilitatória na data acima designada (1ª etapa de recebimento).

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha N°  
36  
Rubrica:

**8.4.** Após análise da documentação dos proponentes (1ª etapa de recebimento), a Comissão Permanente de Licitação, divulgará a lista dos credenciadas. Caso não ocorra o credenciamento por falha na documentação apresentada, serão divulgados os motivos que levaram a inabilitação no certame.

**8.5.** Os documentos de inscrição deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação apenas pelos profissionais interessados, em dia, hora e local por ela estipulados.

**8.6.** Os proponentes deverão apresentar toda a Documentação, deverão ser entregues digitadas, as folhas deverão, preferencialmente, ser do **tamanho A4**, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

### DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA /CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021/CP

#### ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

**8.7.** O invólucro será providenciado pelo interessado e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

**8.8.** Os documentos de inscrição deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas sequencialmente pelo profissional, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato e conforme sequência exigida no edital, e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

**8.9.** Para se inscrever, o profissional deverá apresentar a documentação na forma prevista, em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, sendo aceito autenticação eletrônica.

**8.10.** A documentação será analisada pela Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica que divulgará os nomes dos credenciados.

## **9 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (PRÉ-QUALIFICAÇÃO)**

**9.1.** Os documentos exigidos na presente chamada pública, sob pena de inabilitação, os documentos detalhados a seguir:

**9.1.1.** No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos terão sua validade consultada pela Comissão;

CNPJ: 23.718.034/0001-11

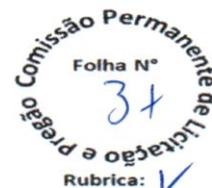
Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



**9.1.2.** Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ter data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos;

**9.1.3.** A Comissão se reserva ao direito de solicitar os originais dos documentos, caso seja necessário realizar alguma diligência.

**9.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de inscrição, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**9.3.** Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

***Nota explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.*

**9.4.** A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica.

### 9.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**9.5.1.** Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto (RG, CNH, Carteira Profissional).

**9.5.2.** Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone) atualizado no mínimo dos últimos 03 (três) meses.

### 9.6. DA REGULARIDADE FISCAL

**9.6.1.** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), acompanhado do Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

### 9.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.7.1.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente, formação em nível superior em comunicação, publicidade ou marketing, ou declaração de que o profissional atua em uma dessas áreas.

### 9.8. DA FICHA DE INSCRIÇÃO

**9.8.1.** Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

**9.8.2.** O documento acima discriminado, deverá ser apresentado em seu original, conforme modelo anexo II deste edital.

## 10. DOS VALORES

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – [licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br](mailto:licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br) – Telefone: (88) 3669-1200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



10.1. Os serviços a serem executados, não serão remunerados.

### 11. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

11.1. O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação, segundo as regras descritas no Edital do Credenciamento.

11.2. A análise da documentação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica e exigirá a estrita observância de todos os requisitos habilitação (pré-qualificação), nos termos deste Edital.

11.3. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura de processo administrativo e à análise da habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica.

11.4. A Subcomissão Técnica a ser constituída pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, será composta por 03 (três) membros.

11.5. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local divulgados.

11.6. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada, em prazo legal.

11.7. A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados nos termos deste edital, sendo que 1/3 dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

11.8. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para o provimento.

11.9. A documentação será analisada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da documentação.

11.9.1. Será acrescido ao prazo de análise o número de dias úteis utilizados pela candidata para envio de esclarecimentos, retificações, complementações da documentação ou, ainda, o número de dias úteis para a realização de diligências determinadas oficialmente pela Comissão permanente de Licitação/ Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica.

11.10. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital, implicará no indeferimento do pedido de credenciamento do participante.

11.11. O resultado da pré-qualificação será publicado no DOE e divulgado no sítio <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

11.12. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado.

11.13. **DOS RECURSOS AO CREDENCIAMENTO:** Caberá recurso nos casos de credenciamento ou não-credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da publicação no DOE do julgamento do pedido de credenciamento.

11.13.1. As autoridades competentes para julgamento de recurso quanto à habilitação (pré-qualificação) são a Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica, em primeira instância; o Secretário Municipal de Administração, em última instância.

11.13.2. O recurso é dirigido à autoridade superior, porém, interposto por intermédio da quem

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – [licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br](mailto:licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br) – Telefone: (88) 3669-1200

P



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



praticou o ato recorrido para que esta realize análise dos juízos de admissibilidade e retratação, após o que subirá à instância superior.

**11.13.3.** A peça recursal e anexos serão recebidos no protocolo da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE e eletronicamente no e-mail: licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br.

**11.13.4.** O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**11.13.5.** A instância superior tem, a partir do recebimento do processo, 05 (cinco) dias para o julgamento do mérito.

**11.13.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) Recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (via e-mail).

**11.14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:** O prazo de vigência inicial até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que permaneça o interesse da Secretaria Municipal de Administração na manutenção deste sistema, assim como reste comprovada a vantajosidade do mesmo.

**11.15. DO DESCREDENCIAMENTO:** O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Administração, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. A medida não desobriga o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades dele derivadas, cabendo, em casos de irregularidade, as sanções definidas nos contratos que assinar com a Secretaria Municipal de Administração e na legislação pertinente.

**11.16. DAS SANÇÕES DO CREDENCIAMENTO:** Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e no contrato que firmar com a Secretaria Municipal de Administração.

**11.16.1.** O descumprimento das disposições de manutenção do credenciamento poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras responsabilidades legais, com o registro no SICAF do que for possível:

I - advertência formal;

II - suspensão de participação em sorteios;

III - descredenciamento.

**11.16.1.1.** Na eventualidade de aplicação de descredenciamento em virtude de irregularidade cometida pelo credenciado, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aquele a quem se impôs tal penalidade ficará impedido de novamente se credenciar, pelo período de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

**11.16.2.** A aplicação de penalidade ao credenciado deverá ocorrer por meio de processo administrativo, obedecidas as regras da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.16.2.1.** A Secretaria Municipal de Administração se tiver conhecimento de descumprimento das regras do credenciamento deverá abrir processo administrativo de apuração de responsabilidade e instruí-lo com os documentos necessários para a perfeita caracterização e comprovação da conduta do credenciado.

**11.16.2.2.** A descrição da conduta do credenciado e suas consequências deverão constar em Nota Técnica elaborada pela Secretaria Municipal de Administração com base em critérios objetivos.

**11.16.2.3.** Compete à Secretaria Municipal de Administração conduzir o processo de apuração de responsabilidade, garantindo contraditório e ampla defesa ao credenciado, e aplicar penalidade por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



meio de Decisão Administrativa fundamentada, poderá Secretaria Municipal de Administração solicitar auxílio da Procuradoria Geral do Município.

**11.16.2.4.** O tipo de penalidade e sua gradação dependerá da gravidade da conduta do credenciado e dos resultados, observados critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

**11.16.2.5.** Da Decisão Administrativa que resultar penalidade para o credenciado cabe recurso, nos termos da legislação pertinente, observadas as regras do item - Dos Recursos do Credenciamento.

**11.16.2.6.** O descredenciamento será publicado no DOE.

**11.16.2.7.** Na decisão e na publicação do descredenciamento no DOE será definido prazo no qual o interessado ficará impedido de apresentar à Secretaria Municipal de Administração novo pedido de pré-qualificação para o credenciamento ao qual estava anteriormente vinculado.

## 12. DAS IMPUGNAÇÕES

**12.1.** A impugnação deste Edital será dirigida à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, quando for negado provimento, devidamente instruídos ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, que proferirá sua decisão.

**12.2.** Qualquer cidadão (vedado o anonimato), representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste credenciamento.

**12.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de credenciamento perante a administração, a proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder o recebimento da documentação de habilitação (1ª etapa), mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

**12.4.** A impugnação feita tempestivamente, será respondida antes da abertura do certame, sob pena de adiamento do mesmo.

**12.5.** Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

**12.6.** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal no 12.232/2010.

**12.7.** Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido deste edital.

**12.8.** Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

**12.9.** A impugnação deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/Ce ou envia por e-mail.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1.** Conforme Termo de Referência

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** O presente Edital destina-se a credenciar interessadas junto a Administração e será processada

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

**14.2.** Na hipótese de ocorrerem eventuais divergências entre os termos do Edital e dos modelos e anexos, prevalecem os termos do Edital.

**14.3.** Os atos decorrentes deste credenciamento serão públicos;

**14.4.** Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços.

**14.5.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

**14.6.** Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhadas por e-mail à Comissão de Licitação (licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br).

**14.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

**14.8.** É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

**14.9.** Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis ao assunto. À autoridade superior reserva-se a prerrogativa de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

**14.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE.

**14.11.** Compõem o presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

Jijoca de Jericoacoara/CE, 14 de setembro de 2021.

*Francisco Leandro S Sales*

**FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES**

PRESIDENTE

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200